



MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n.36/2019

Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

Contratação direta, uma vez que **inexigível a licitação (art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93)**, através das Secretarias Municipais de Planejamento e de Educação, Esportes e Cultura em parceria com o Conselho Municipal da Cultura, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.205 de 21 e outubro de 2019 (anexa), com recursos próprios e/ou vinculados, da BANDA MUSICAL MERCOSUL para a realização de show ao vivo no próximo dia 10 de novembro, das 18h00min às 22h00min. no evento em comemoração 56º (quinquagésimo sexto) Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis, com o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação.

Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional e equipamentos próprios para a prestação deste tipo de serviço.

O evento em si é um estímulo e um investimento à cultura.

A Emancipação Político-Administrativa é comemorada sempre com eventos ofertados aos munícipes de forma gratuita.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade da licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Ante o exposto, é inexigível licitação para o objeto que se pretende contratar.



A licitação também poderia ser dispensada neste caso **nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos).**

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independentemente, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, nome fantasia “M Produtora”, CNPJ 13.343.019/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Antônio, n. 456, Bairro Primavera, sala 02, Município de Xaxim/SC, CEP 89825-000, representada por seu sócio administrador Sérgio José Reginatto, CPF 486.613.849-15.

A empresa acima citada é responsável e representa a Banda Mercosul com exclusividade, conforme declaração assinada pela proprietária da banda (documento anexo ao trâmite interno).

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha se deve principalmente ao fato de ser do ramo artístico, sendo certo que, em que pese existir outras empresas do ramo, nenhum show é igual ao outro. Cada banda é singular naquilo que faz.

No presente caso, a banda ainda conta com um repertório musical com músicas próprias.

Natural do Oeste do Estado de Santa Catarina, com 15 (quinze) anos da sua formação, banda já possui em seu currículo um disco de ouro (2007) e um DVD de ouro (2009).

As músicas da banda exaltam a vida no campo (música sertaneja), guardando sintonia com a atividade econômica desenvolvida no município.

A empresa já se apresentou noutros municípios vizinhos e os seus trabalhos, sendo que a organização e o trabalho são já conhecidos na região.

A empresa apresentou preço compatível com o valor de mercado considerando a quantidade de horas do show, conforme notas fiscais de outros municípios, tais como Peritiba/SC, Pinhalzinho/SC, Mariano Moro/RS, Seberi/RS e Taquaraçu do Sul/RS (documentos anexos ao trâmite interno).

Segue anexo ao trâmite interno também a proposta de preços apresentada pela empresa.



06 - VALOR DO OBJETO

6.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme tópico 01.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

6.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

6.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

6.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

6.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

6.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

6.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

6.11 – No momento de emissão da nota fiscal será descontado o valor de ISS municipal.

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de novembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - EXECUÇÃO

8.1 - O fornecimento do objeto da presente inexigibilidade ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).



Município de
Lacerdópolis

8.2 – O show está programado para acontecer no próximo dia 10/11, entre as 18h00min e às 22h00min.

8.3 – Incumbe a empresa contratada arcar com todas as despesas para a apresentação, o deslocamento, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despesas com pessoal, isentando o município de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

8.4 – Incumbe a empresa contratada também a emissão da ART para montagem de equipamento de som e iluminação.

8.5 - Local de prestação dos serviços: no pavilhão ao lado da Igreja Matriz do município.

8.6 - Incumbe ao Município de Lacerdópolis o pagamento de todas as despesas relacionados ao local, fornecimento de seguranças e de eventuais taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), etc.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO	14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At.	13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUP. TEAT, DANÇA, MÚS. ART. PLAS
Compl.Elem.	3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)
Recurso	0000 – Recursos Ordinários

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Lacerdópolis/SC, 29 de outubro de 2019.

Delciméri Scapini Bradini

Guilherme Zanchetta

Maurício Poyer